

LEI Nº 1.057/2000, 29 DE JUNHO DE 2000.

FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Timbé do Sul será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º. O subsidio mensal do Vice-Prefeito igual a 50% (cinquenta por cento) do subsidio do Prefeito na forma do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos na mesma data da revisão de vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2001.

Timbé do Sul – SC, 29 de Junho de 2000.

VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO  
Secretário de Administração e Finanças

